

**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E
DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
PORTARIA N° 157/97, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1997**

O PRESIDENTE-SUBSTITUTO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 24, incisos I e III, da Estrutura Regimental anexo ao Decreto n° 78, de 5 de abril de 1991 e o art. 83, inciso XIV do Regimento Interno aprovado pela Portaria n° 445/GM/Minter, de 16 de agosto de 1989, e;

Considerando as dificuldades operacionais de implantação dos formulários aprovados pela Portaria n° 152, de 20 de novembro de 1997, resolve:

Art.1° - Convalidar as autuações procedidas com base nos formulários denominados Auto de Infração, código 07.000, Termo de Apreensão e Depósito, código 07.001 e o Termo de Embargo/Interdição, código 07.002, lavrados até o dia quinze de dezembro de 1997

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**WILMAR DALLANHOL
PRESIDENTE-SUBSTITUTO**

DOU de 08/12/97 - SEÇÃO 01 PAG. 29033
